

Parecer nº 02/2024  
Processo SE nº 02/2024

*Elabora parecer de reintegração e funcionamento do prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Rosalina Manfroi credenciada e autorizada conforme Parecer nº 577/2014. Aprova adequação do prédio, do Projeto Político Pedagógico e, do Regimento Escolar. Determina providências.*

## **RELATÓRIO**

A Secretaria da Educação, Desporto, Cultura e Juventude encaminha à apreciação deste Conselho o processo nº 02/2024, que trata da adequação da estrutura física e pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Rosalina Manfroi credenciada e autorizada sob Parecer nº 577/2014 CEEF/ Porto Alegre. A Escola está localizada na rua Zelfira Loss, s/n, Centro, Mato Castelhanos.

1 - O processo está instituído com documentos exigidos pelas normas deste Conselho, em especial a Resolução CME nº 04 de janeiro de 2018:

1.1- ofício SMEDCJ nº 66/2024, do pedido pelo representante da Mantenedora e subscrito pela Representante da Secretária Municipal de Educação;

1.2 – justificativa do pedido;

1.3 – fotos de aspectos externos e internos da Escola, principalmente do espaço ampliado;

1.4 - memorial descritivo da obra: Janeiro/2024;

1.5 – planta baixa da ampliação: Janeiro/2024;

1.6 - cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros;

1.7 - relação dos equipamentos, materiais didáticos e recursos audiovisuais;

1.8 - cópia da Proposta Político-Pedagógico e do Regimento escolar com as devidas alterações;

1.9 - Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Mato Castelhanos nº 202350810036055;

2.10 - relatório de visita dos Conselheiros ao prédio da Escola, relatando todos os itens existentes, com o parecer da comissão.

### **ANÁLISE DA MATÉRIA**

A análise do processo, com base na legislação vigente, permite as considerações:

1- quanto a adequação da estrutura física para a reintegração do funcionamento do prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Rosalina Manfroi, apresenta condições em termos de estrutura física, instalações e equipamentos, o que permite a este Conselho atender ao pedido;

2- os recursos humanos são habilitados para atender ao pedido, de acordo com legislação vigente;

3- a ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento do Projeto Político Pedagógico;

4- o Regimento Escolar disciplinando a oferta de ensino;

5- cabe a Mantenedora observar o prazo de validade do Alvará de Prevenção e proteção contra incêndio;

6- alertam-se para o cumprimento da Resolução nº 06/2018 fundamentada, pelas Leis Federais e Estaduais quanto ao atendimento das pessoas com deficiência, oferecendo as condições necessárias para sua inclusão;

7- observância permanente das condições dos recursos físicos, didático-pedagógicos, transporte escolar, alimentação, formação continuada aos Profissionais da Educação e Funcionários envolvidos no fazer pedagógico desta Escola.

### **CONCLUSÃO**

Face ao exposto o Conselho Municipal de Educação conclui que:

a) a Escola Municipal de Educação Infantil Rosalina Manfroi de Mato Castelhanense - RS está adequada para a reintegração e funcionamento do prédio da unidade escolar;

b) autoriza o funcionamento de todos os níveis de ensino, nesta Escola;



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI N° 693/2016  
MATO CASTELHANO/RS

- c) aprova as adequações do Regimento Escolar;
- d) aprova as adequações do Projeto Político Pedagógico Escolar;
- e) determinar o cumprimento das sugestões apresentadas neste Parecer.

Em 20 de Junho de 2024.

Cristiane Manfroi Giraldi  
Maria Rejane França Ribeiro  
Aline Maria Fibrans  
Marilene de Camargo  
Taila Genoveva Azeredo De Marchi  
Pricila da Costa Sartori  
Eliane da Rosa Pilatti  
Joice do Nascimento Camargo dos Santos  
Maria Silvana Graboski  
Antônio Carlos Sartori Júnior  
Lucilene Barbon

Aprovado em Plenário, em 20 de Junho de 2024.

Cristiane Manfroi Giraldi  
Presidente do Conselho Municipal de Educação